



MIT

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

DECRETO Nº 3.526, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, DE FAIXA DOS IMÓVEIS MENCIONADOS, PARA ABERTURA, CONSERVAÇÃO E MELHORAMENTO DE VIAS OU LOGRADOUROS PÚBLICOS.

O Senhor **JORGE LUÍS DIAS**, Prefeito Municipal de Piratininga, no Estado de São, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública Municipal em faixa dos imóveis a seguir descritos, conforme Memorial Descritivo, especialmente em razão de sua utilização como servidão de passagem, localização em região na entrada da cidade, de fácil acesso, que permitirá a implantação de diversos loteamentos e melhores condições viárias, além da facilidade de escoamento, contribuindo para a otimização da malha viária;

CONSIDERANDO que a medida está embasada no **DECRETO-LEI Nº 3.365, DE 21 DE JUNHO DE 1941.**, art. 5º, alínea "i" que trata sobre as desapropriações por utilidade pública, e, também na **Lei Orgânica do Município**, em seus artigos: art. 5º, inciso XIV; art. 56, inciso XI; art. 72, inciso I, alínea "e"

CONSIDERANDO a necessidade de dar melhores condições à população e o dever desta Administração em prover os meios necessários para aperfeiçoamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a futura implantação de loteamento de casas populares e a necessidade de melhorias viárias na região que encontra-se em expansão e em área estratégica para o Município, com necessidade de reorganização do fluxo de veículos e necessidade de abertura de novas vias com o intuito de acompanhar à expansão do Município;

CONSIDERANDO que a área já é utilizada como servidão de passagem há décadas, caindo no costume público e que a Administração executa manutenções periódicas no trecho;

D = E = C = R = E = T = A : -

Art. 1º Fica DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação de seu pleno domínio, amigável ou judicial, em caráter de urgência, o trecho dos imóveis abaixo relacionados:



MIT

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

DECRETO Nº 3.526/2023, FLS.02

I – Matrícula nº 7517

01- Título:

Área de Desapropriação

02- Proprietário:

Jadson Antonio Pires de Camargo e outros

03- Localização:

Fazenda do Veado, Piratininga - SP

04- Matrícula:

7.517 do O.R.I. de Piratininga – SP

05- Área da Servidão:

1.501,05 m²

06- Descrição:

O perímetro se inicia no ponto A, cravado na divisa entre a área interna desta matrícula e a Rodovia Elias Miguel Maluf (Bauru-Piratininga), na coordenada E. 692.427,956, N. 7.521.236,158, UTM, SGR – SIRGAS 2000, daí segue com azimute de 355°02'19" e distância de 42,83 metros até encontrar o ponto B, na coordenada E. 692.424,252, N. 7.521.278,825, confrontando do ponto A ao ponto B com a Rodovia Elias Miguel Maluf (Bauru-Piratininga), daí deflete à direita e segue em curva à esquerda com desenvolvimento de 3,22 metros e raio de 7,00 metros até encontrar o ponto C, na coordenada E. 692.427,408, N. 7.521.278,384, daí segue com azimute de 84°48'18" e distância de 3,73 metros até encontrar o ponto D, na coordenada E. 692.431,125, N. 7.521.278,722, daí segue em curva à esquerda com desenvolvimento de 6,83 metros e raio de 7,00 metros até encontrar o ponto E, na coordenada E. 692.436,620, N. 7.521.282,312, daí segue em curva à direita com desenvolvimento de 35,52 metros e raio de 62,00 metros até encontrar o ponto F, na coordenada E. 692.461,527, N. 7.521.306,958, daí segue com azimute de 61°43'00" e distância de 6,19 metros até encontrar o ponto G, na coordenada E. 692.466,975, N. 7.521.309,889, daí segue em curva à direita com desenvolvimento de 36,63 metros e raio de 112,00 metros até encontrar o ponto H, na coordenada E. 692.501,470, N. 7.521.321,709, daí segue em curva à esquerda com desenvolvimento de 10,40 metros e raio de 88,00 metros até encontrar o ponto I, na coordenada E. 692.511,603, N. 7.521.324,036, confrontando do ponto B ao ponto I com a área interna desta matrícula, daí deflete à direita e segue com azimute de 178°02'53" e distância de 12,07 metros até encontrar o ponto J, na coordenada E. 692.512,014, N. 7.521.311,976, daí deflete à esquerda e segue com azimute de 175°32'13" e distância de 0,27 metros até encontrar o ponto K, na coordenada E. 692.512,035, N. 7.521.311,707, confrontando do ponto I ao ponto K com a propriedade de José Jeronimo Ferreira e outros (Matrícula 626), daí deflete à direita e segue em curva à direita com desenvolvimento de 8,77 metros e raio de 100,00 metros até encontrar o ponto L, na coordenada E. 692.503,460, N. 7.521.309,875, daí segue em curva à esquerda com desenvolvimento de 32,70 metros e raio de 100,00 metros até encontrar o ponto M, na coordenada E. 692.472,661, N. 7.521.299,322, daí segue com azimute de 241°43'00" e distância de 6,19 metros até encontrar o ponto N, na coordenada E. 692.467,213, N. 7.521.296,391, daí segue em curva à esquerda com desenvolvimento de 31,35 metros e raio de 50,00 metros até encontrar o ponto O, na coordenada E.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

DECRETO Nº 3.526/2023, FLS.03.

692.445,886, N. 7.521.274,114, daí segue com azimuth de 205°47'28" e distância de 35,43 metros até encontrar o ponto P, na coordenada E. 692.430,471, N. 7.521.242,216, daí segue em curva à esquerda com desenvolvimento de 6,56 metros e raio de 58,00 metros até encontrar o ponto A, ponto inicial da presente descrição, confrontando do ponto K ao ponto A com a área interna desta matrícula, encerrando uma área de 1.501,05 metros quadrados.

II – Matrícula nº 7609

01- Título:

Área de Desapropriação

02- Proprietário:

Antonio de Agostinho

03- Localização:

Gleba1 (desmembrada do Sítio Santarém), Piratininga/SP

04- Matrícula:

7.609 do O.R.I. de Piratininga – SP

05- Área da Servidão:

1.513,45 m²

06- Descrição:

O perímetro se inicia no ponto 7, cravado na divisa entre a propriedade de Roberto Pacheco de Angelis (Matrícula 7.610) e a propriedade de José Jeronimo Ferreira e outros (Matrícula 626), na coordenada E. 692.742,919, N. 7.521.563,939, UTM, SGR – SIRGAS 2000, daí segue com azimuth de 60°46'03" e distância de 129,83 metros até encontrar o ponto 16, na coordenada E. 692.856,215, N. 7.521.627,342, confrontando do ponto 7 ao ponto 16 com a propriedade de Roberto Pacheco de Angelis (Matrícula 7.610), daí deflete à direita e segue com azimuth de 198°27'43" e distância de 15,43 metros até encontrar o ponto 17, na coordenada E. 692.851,329, N. 7.521.612,706, daí deflete à esquerda e segue com azimuth de 164°08'58" e distância de 1,66 metros até encontrar o ponto A, na coordenada E. 692.851,782, N. 7.521.611,110, confrontando do ponto 16 ao ponto A com a propriedade de Samir Halim Farha (Matrícula 488), daí deflete à direita e segue com azimuth de 240°46'03" e distância de 115,76 metros até encontrar o ponto B, na coordenada E. 692.750,761, N. 7.521.554,576, daí segue em curva à esquerda com desenvolvimento de 7,90 metros e raio de 210,00 metros até encontrar o ponto C, na coordenada E. 692.743,940, N. 7.521.550,588, confrontando do ponto A ao ponto C com a área interna desta matrícula, daí deflete à direita e segue com azimuth de 356°54'24" e distância de 1,81 metros até encontrar o ponto 6, na coordenada E. 692.743,842, N. 7.521.552,396, daí deflete à esquerda e segue com azimuth de 355°25'43" e distância de 11,58 metros até encontrar o ponto 7, ponto inicial da presente descrição, confrontando do ponto C ao ponto 7 com a propriedade de José Jeronimo Ferreira e outros (Matrícula 626), encerrando uma área de 1.513,45 metros quadrados.

III – Matrícula nº 626

01- Título:

Área de Desapropriação



MIT

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

DECRETO Nº 3.526/2023, FLS.04.

02- Proprietário:

José Jeronimo Ferreira e outros

03- Localização:

Chácara Santa Cristina, Piratininga – SP

04- Matrícula:

626 do O.R.I. de Piratininga – SP

05- Área da Servidão:

4.126,33 m²

06- Descrição:

O perímetro se inicia no ponto A, cravado na divisa entre a área interna desta matrícula e a propriedade de Jadson Antonio Pires de Camargo e outros (Transcrição 13.295), na coordenada E. 692.511,603, N. 7.521.324,036, UTM, SGR – SIRGAS 2000, daí segue em curva à esquerda com desenvolvimento de 10,23 metros e raio de 88,00 metros até encontrar o ponto B, na coordenada E. 692.521,228, N. 7.521.327,473, daí segue com azimuth de 67°01'21" e distância de 43,26 metros até encontrar o ponto C, na coordenada E. 692.561,052, N. 7.521.344,359, daí segue em curva à esquerda com desenvolvimento de 51,30 metros e raio de 88,00 metros até encontrar o ponto D, na coordenada E. 692.599,980, N. 7.521.376,654, daí segue com azimuth de 33°37'08" e distância de 53,81 metros até encontrar o ponto E, na coordenada E. 692.629,771, N. 7.521.421,460, daí segue em curva à esquerda com desenvolvimento de 38,92 metros e raio de 198,00 metros até encontrar o ponto F, na coordenada E. 692.648,004, N. 7.521.455,768, daí segue em curva à direita com desenvolvimento de 146,53 metros e raio de 222,00 metros até encontrar o ponto G, na coordenada E. 692.742,907, N. 7.521.563,918, confrontando do ponto A ao ponto G com a área interna desta matrícula, daí deflete à direita e segue com azimuth de 177°36'17" e distância de 9,24 metros até encontrar o ponto 3, na coordenada E. 692.743,293, N. 7.521.554,685, daí deflete à esquerda e segue com azimuth de 177°10'13" e distância de 4,37 metros até encontrar o ponto H, na coordenada E. 692.743,509, N. 7.521.550,324, confrontando do ponto G ao ponto H com a propriedade de Antonio de Agostinho (Matrícula 7.609), daí deflete à direita e segue em curva à esquerda com desenvolvimento de 132,37 metros e raio de 210,00 metros até encontrar o ponto I, na coordenada E. 692.659,102, N. 7.521.451,203, daí segue em curva à direita com desenvolvimento de 41,27 metros e raio de 210,00 metros até encontrar o ponto J, na coordenada E. 692.639,764, N. 7.521.414,816, daí segue com azimuth de 213°37'08" e distância de 53,81 metros até encontrar o ponto K, na coordenada E. 692.609,973, N. 7.521.370,010, daí segue em curva à direita com desenvolvimento de 58,30 metros e raio de 100,00 metros até encontrar o ponto L, na coordenada E. 692.565,737, N. 7.521.333,311, daí segue com azimuth de 247°01'21" e distância de 43,26 metros até encontrar o ponto M, na coordenada E. 692.525,913, N. 7.521.316,425, daí segue em curva à direita com desenvolvimento de 14,67 metros e raio de 100,00 metros até encontrar o ponto N, na coordenada E. 692.512,035, N. 7.521.311,707, confrontando do ponto H ao ponto N com a área interna desta matrícula, daí deflete à direita e segue com azimuth de 355°32'13" e distância de 0,27 metros até encontrar o ponto 14, na coordenada E. 692.512,014, N. 7.521.311,976, daí



MIT

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

DECRETO Nº 3.526/2023, FLS.05.

deflete à direita e segue com azimuth de 358°02'53" e distância de 12,07 metros até encontrar o ponto A, ponto inicial da presente descrição, confrontando do ponto N ao ponto A com a propriedade de Jadson Antonio Pires de Camargo e outros (Transcrição 13.295), encerrando uma área de 4.126,33 metros quadrados.

Art. 2º A presente desapropriação destina-se à abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos, nos termos do art. 5º, alínea "I", do **DECRETO-LEI Nº 3.365, DE 21 DE JUNHO DE 1941**, que trata sobre as desapropriações por utilidade pública, e, também na Lei Orgânica do Município, em seus artigos, 5º, inciso XIV, art. 56, inciso XI, art. 72, inciso I, alínea "e".

Art. 3º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente e servirá para efeito de imissão provisória na posse, no caso de necessidade de processo judicial de desapropriação, que fica desde logo autorizada, nos termos do **DECRETO-LEI Nº 3.365, DE 21 DE JUNHO DE 1941**.

Art. 4º As despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão por conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente, remanejamentos ou outras dotações que vierem a ser necessárias.

Art. 5º No caso de desapropriação amigável, em não havendo necessidade de pagamento, será celebrado termo de anuência de forma irretratável, após, será lavrado por escritura pública.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Piratininga, 17 de Outubro de 2023.

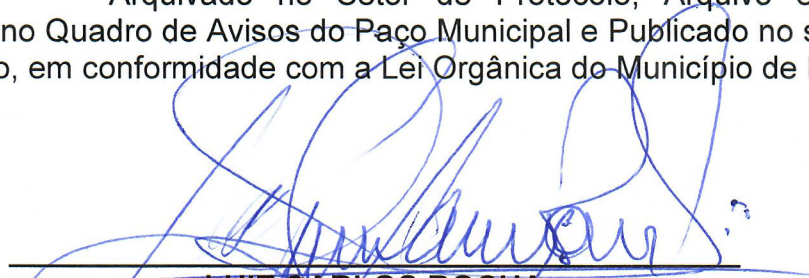




JORGE LUIS DIAS
Prefeito Municipal

Arquivado no Setor de Protocolo, Arquivo e Atendimento Municipal; Afixado no Quadro de Avisos do Paço Municipal e Publicado no site e no Diário Oficial do Município, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Piratininga.





LUIZ CARLOS ROCHA
Gerente de Protocolo, Arquivo e Atendimento



MIT

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

DECRETO Nº 3.526, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, DE FAIXA DOS IMÓVEIS MENCIONADOS, PARA ABERTURA, CONSERVAÇÃO E MELHORAMENTO DE VIAS OU LOGRADOUROS PÚBLICOS.

O Senhor **JORGE LUÍS DIAS**, Prefeito Municipal de Piratininga, no Estado de São, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública Municipal em faixa dos imóveis a seguir descritos, conforme Memorial Descritivo, especialmente em razão de sua utilização como servidão de passagem, localização em região na entrada da cidade, de fácil acesso, que permitirá a implantação de diversos loteamentos e melhores condições viárias, além da facilidade de escoamento, contribuindo para a otimização da malha viária;

CONSIDERANDO que a medida está embasada no **DECRETO-LEI Nº 3.365, DE 21 DE JUNHO DE 1941**, art. 5º, alínea "i" que trata sobre as desapropriações por utilidade pública, e, também na **Lei Orgânica do Município**, em seus artigos: art. 5º, inciso XIV; art. 56, inciso XI; art. 72, inciso I, alínea "e"

CONSIDERANDO a necessidade de dar melhores condições à população e o dever desta Administração em prover os meios necessários para aperfeiçoamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a futura implantação de loteamento de casas populares e a necessidade de melhorias viárias na região que encontra-se em expansão e em área estratégica para o Município, com necessidade de reorganização do fluxo de veículos e necessidade de abertura de novas vias com o intuito de acompanhar à expansão do Município;

CONSIDERANDO que a área já é utilizada como servidão de passagem há décadas, caindo no costume público e que a Administração executa manutenções periódicas no trecho;

D = E = C = R = E = T = A : -

Art. 1º Fica DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação de seu pleno domínio, amigável ou judicial, em caráter de urgência, o trecho dos imóveis abaixo relacionados:



MIT

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

DECRETO Nº 3.526/2023, FLS.02.

I – Matrícula nº 7517

01- Título:

Área de Desapropriação

02- Proprietário:

Jadson Antonio Pires de Camargo e outros

03- Localização:

Fazenda do Veado, Piratininga - SP

04- Matrícula:

7.517 do O.R.I. de Piratininga – SP

05- Área da Servidão:

1.501,05 m²

06- Descrição:

O perímetro se inicia no ponto A, cravado na divisa entre a área interna desta matrícula e a Rodovia Elias Miguel Maluf (Bauru-Piratininga), na coordenada E. 692.427,956, N. 7.521.236,158, UTM, SGR – SIRGAS 2000, daí segue com azimute de 355°02'19" e distância de 42,83 metros até encontrar o ponto B, na coordenada E. 692.424,252, N. 7.521.278,825, confrontando do ponto A ao ponto B com a Rodovia Elias Miguel Maluf (Bauru-Piratininga), daí deflete à direita e segue em curva à esquerda com desenvolvimento de 3,22 metros e raio de 7,00 metros até encontrar o ponto C, na coordenada E. 692.427,408, N. 7.521.278,384, daí segue com azimute de 84°48'18" e distância de 3,73 metros até encontrar o ponto D, na coordenada E. 692.431,125, N. 7.521.278,722, daí segue em curva à esquerda com desenvolvimento de 6,83 metros e raio de 7,00 metros até encontrar o ponto E, na coordenada E. 692.436,620, N. 7.521.282,312, daí segue em curva à direita com desenvolvimento de 35,52 metros e raio de 62,00 metros até encontrar o ponto F, na coordenada E. 692.461,527, N. 7.521.306,958, daí segue com azimute de 61°43'00" e distância de 6,19 metros até encontrar o ponto G, na coordenada E. 692.466,975, N. 7.521.309,889, daí segue em curva à direita com desenvolvimento de 36,63 metros e raio de 112,00 metros até encontrar o ponto H, na coordenada E. 692.501,470, N. 7.521.321,709, daí segue em curva à esquerda com desenvolvimento de 10,40 metros e raio de 88,00 metros até encontrar o ponto I, na coordenada E. 692.511,603, N. 7.521.324,036, confrontando do ponto B ao ponto I com a área interna desta matrícula, daí deflete à direita e segue com azimute de 178°02'53" e distância de 12,07 metros até encontrar o ponto J, na coordenada E. 692.512,014, N. 7.521.311,976, daí deflete à esquerda e segue com azimute de 175°32'13" e distância de 0,27 metros até encontrar o ponto K, na coordenada E. 692.512,035, N. 7.521.311,707, confrontando do ponto I ao ponto K com a propriedade de José Jeronimo Ferreira e outros (Matrícula 626), daí deflete à direita e segue em curva à direita com desenvolvimento de 8,77 metros e raio de 100,00 metros até encontrar o ponto L, na coordenada E. 692.503,460, N. 7.521.309,875, daí segue em curva à esquerda com desenvolvimento de 32,70 metros e raio de 100,00 metros até encontrar o ponto M, na coordenada E. 692.472,661, N. 7.521.299,322, daí segue com azimute de 241°43'00" e distância de 6,19 metros até encontrar o ponto N, na coordenada E. 692.467,213, N. 7.521.296,391, daí segue em curva à esquerda com desenvolvimento de 31,35 metros e raio de 50,00 metros até encontrar o ponto O, na coordenada E.



MIT

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

DECRETO Nº 3.526/2023, FLS.03.

692.445,886, N. 7.521.274,114, daí segue com azimuth de 205°47'28" e distância de 35,43 metros até encontrar o ponto P, na coordenada E. 692.430,471, N. 7.521.242,216, daí segue em curva à esquerda com desenvolvimento de 6,56 metros e raio de 58,00 metros até encontrar o ponto A, ponto inicial da presente descrição, confrontando do ponto K ao ponto A com a área interna desta matrícula, encerrando uma área de 1.501,05 metros quadrados.

II – Matrícula nº 7609

01- Título:

Área de Desapropriação

02- Proprietário:

Antonio de Agostinho

03- Localização:

Gleba1 (desmembrada do Sítio Santarém), Piratininga/SP

04- Matrícula:

7.609 do O.R.I. de Piratininga – SP

05- Área da Servidão:

1.513,45 m²

06- Descrição:

O perímetro se inicia no ponto 7, cravado na divisa entre a propriedade de Roberto Pacheco de Angelis (Matrícula 7.610) e a propriedade de José Jeronimo Ferreira e outros (Matrícula 626), na coordenada E. 692.742,919, N. 7.521.563,939, UTM, SGR – SIRGAS 2000, daí segue com azimuth de 60°46'03" e distância de 129,83 metros até encontrar o ponto 16, na coordenada E. 692.856,215, N. 7.521.627,342, confrontando do ponto 7 ao ponto 16 com a propriedade de Roberto Pacheco de Angelis (Matrícula 7.610), daí deflete à direita e segue com azimuth de 198°27'43" e distância de 15,43 metros até encontrar o ponto 17, na coordenada E. 692.851,329, N. 7.521.612,706, daí deflete à esquerda e segue com azimuth de 164°08'58" e distância de 1,66 metros até encontrar o ponto A, na coordenada E. 692.851,782, N. 7.521.611,110, confrontando do ponto 16 ao ponto A com a propriedade de Samir Halim Farha (Matrícula 488), daí deflete à direita e segue com azimuth de 240°46'03" e distância de 115,76 metros até encontrar o ponto B, na coordenada E. 692.750,761, N. 7.521.554,576, daí segue em curva à esquerda com desenvolvimento de 7,90 metros e raio de 210,00 metros até encontrar o ponto C, na coordenada E. 692.743,940, N. 7.521.550,588, confrontando do ponto A ao ponto C com a área interna desta matrícula, daí deflete à direita e segue com azimuth de 356°54'24" e distância de 1,81 metros até encontrar o ponto 6, na coordenada E. 692.743,842, N. 7.521.552,396, daí deflete à esquerda e segue com azimuth de 355°25'43" e distância de 11,58 metros até encontrar o ponto 7, ponto inicial da presente descrição, confrontando do ponto C ao ponto 7 com a propriedade de José Jeronimo Ferreira e outros (Matrícula 626), encerrando uma área de 1.513,45 metros quadrados.

III – Matrícula nº 626

01- Título:

Área de Desapropriação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

DECRETO Nº 3.526/2023, FLS.04.

02- Proprietário:

José Jeronimo Ferreira e outros

03- Localização:

Chácara Santa Cristina, Piratininga – SP

04- Matrícula:

626 do O.R.I. de Piratininga – SP

05- Área da Servidão:

4.126,33 m²

06- Descrição:

O perímetro se inicia no ponto A, cravado na divisa entre a área interna desta matrícula e a propriedade de Jadson Antonio Pires de Camargo e outros (Transcrição 13.295), na coordenada E. 692.511,603, N. 7.521.324,036, UTM, SGR – SIRGAS 2000, daí segue em curva à esquerda com desenvolvimento de 10,23 metros e raio de 88,00 metros até encontrar o ponto B, na coordenada E. 692.521,228, N. 7.521.327,473, daí segue com azimute de 67°01'21" e distância de 43,26 metros até encontrar o ponto C, na coordenada E. 692.561,052, N. 7.521.344,359, daí segue em curva à esquerda com desenvolvimento de 51,30 metros e raio de 88,00 metros até encontrar o ponto D, na coordenada E. 692.599,980, N. 7.521.376,654, daí segue com azimute de 33°37'08" e distância de 53,81 metros até encontrar o ponto E, na coordenada E. 692.629,771, N. 7.521.421,460, daí segue em curva à esquerda com desenvolvimento de 38,92 metros e raio de 198,00 metros até encontrar o ponto F, na coordenada E. 692.648,004, N. 7.521.455,768, daí segue em curva à direita com desenvolvimento de 146,53 metros e raio de 222,00 metros até encontrar o ponto G, na coordenada E. 692.742,907, N. 7.521.563,918, confrontando do ponto A ao ponto G com a área interna desta matrícula, daí deflete à direita e segue com azimute de 177°36'17" e distância de 9,24 metros até encontrar o ponto 3, na coordenada E. 692.743,293, N. 7.521.554,685, daí deflete à esquerda e segue com azimute de 177°10'13" e distância de 4,37 metros até encontrar o ponto H, na coordenada E. 692.743,509, N. 7.521.550,324, confrontando do ponto G ao ponto H com a propriedade de Antonio de Agostinho (Matrícula 7.609), daí deflete à direita e segue em curva à esquerda com desenvolvimento de 132,37 metros e raio de 210,00 metros até encontrar o ponto I, na coordenada E. 692.659,102, N. 7.521.451,203, daí segue em curva à direita com desenvolvimento de 41,27 metros e raio de 210,00 metros até encontrar o ponto J, na coordenada E. 692.639,764, N. 7.521.414,816, daí segue com azimute de 213°37'08" e distância de 53,81 metros até encontrar o ponto K, na coordenada E. 692.609,973, N. 7.521.370,010, daí segue em curva à direita com desenvolvimento de 58,30 metros e raio de 100,00 metros até encontrar o ponto L, na coordenada E. 692.565,737, N. 7.521.333,311, daí segue com azimute de 247°01'21" e distância de 43,26 metros até encontrar o ponto M, na coordenada E. 692.525,913, N. 7.521.316,425, daí segue em curva à direita com desenvolvimento de 14,67 metros e raio de 100,00 metros até encontrar o ponto N, na coordenada E. 692.512,035, N. 7.521.311,707, confrontando do ponto H ao ponto N com a área interna desta matrícula, daí deflete à direita e segue com azimute de 355°32'13" e distância de 0,27 metros até encontrar o ponto 14, na coordenada E. 692.512,014, N. 7.521.311,976, daí



MIT

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

DECRETO Nº 3.526/2023, FLS.05.

deflete à direita e segue com azimuth de 358°02'53" e distância de 12,07 metros até encontrar o ponto A, ponto inicial da presente descrição, confrontando do ponto N ao ponto A com a propriedade de Jadson Antonio Pires de Camargo e outros (Transcrição 13.295), encerrando uma área de 4.126,33 metros quadrados.

Art. 2º A presente desapropriação destina-se à abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos, nos termos do art. 5º, alínea "I", do **DECRETO-LEI Nº 3.365, DE 21 DE JUNHO DE 1941**, que trata sobre as desapropriações por utilidade pública, e, também na Lei Orgânica do Município, em seus artigos, 5º, inciso XIV, art. 56, inciso XI, art. 72, inciso I, alínea "e".

Art. 3º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente e servirá para efeito de imissão provisória na posse, no caso de necessidade de processo judicial de desapropriação, que fica desde logo autorizada, nos termos do **DECRETO-LEI Nº 3.365, DE 21 DE JUNHO DE 1941**.

Art. 4º As despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão por conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente, remanejamentos ou outras dotações que vierem a ser necessárias.

Art. 5º No caso de desapropriação amigável, em não havendo necessidade de pagamento, será celebrado termo de anuência de forma irretratável, após, será lavrado por escritura pública.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Piratininga, 17 de Outubro de 2023.

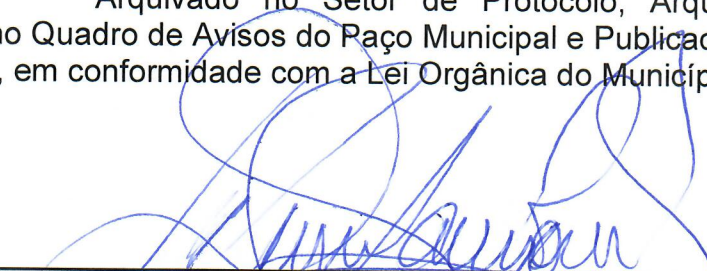




JORGE LUIS DIAS
Prefeito Municipal

Arquivado no Setor de Protocolo, Arquivo e Atendimento Municipal; Afixado no Quadro de Avisos do Paço Municipal e Publicado no site e no Diário Oficial do Município, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Piratininga.





LUIZ CARLOS ROCHA
Gerente de Protocolo, Arquivo e Atendimento



MIT

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

DECRETO Nº 3.526, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, DE FAIXA DOS IMÓVEIS MENCIONADOS, PARA ABERTURA, CONSERVAÇÃO E MELHORAMENTO DE VIAS OU LOGRADOUROS PÚBLICOS.

O Senhor **JORGE LUÍS DIAS**, Prefeito Municipal de Piratininga, no Estado de São, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública Municipal em faixa dos imóveis a seguir descritos, conforme Memorial Descritivo, especialmente em razão de sua utilização como servidão de passagem, localização em região na entrada da cidade, de fácil acesso, que permitirá a implantação de diversos loteamentos e melhores condições viárias, além da facilidade de escoamento, contribuindo para a otimização da malha viária;

CONSIDERANDO que a medida está embasada no **DECRETO-LEI Nº 3.365, DE 21 DE JUNHO DE 1941**, art. 5º, alínea "i" que trata sobre as desapropriações por utilidade pública, e, também na **Lei Orgânica do Município**, em seus artigos: art. 5º, inciso XIV; art. 56, inciso XI; art. 72, inciso I, alínea "e"

CONSIDERANDO a necessidade de dar melhores condições à população e o dever desta Administração em prover os meios necessários para aperfeiçoamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a futura implantação de loteamento de casas populares e a necessidade de melhorias viárias na região que encontra-se em expansão e em área estratégica para o Município, com necessidade de reorganização do fluxo de veículos e necessidade de abertura de novas vias com o intuito de acompanhar à expansão do Município;

CONSIDERANDO que a área já é utilizada como servidão de passagem há décadas, caindo no costume público e que a Administração executa manutenções periódicas no trecho;

D = E = C = R = E = T = A : -

Art. 1º Fica DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação de seu pleno domínio, amigável ou judicial, em caráter de urgência, o trecho dos imóveis abaixo relacionados:



MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

DECRETO Nº 3.526/2023, FLS.02

I – Matrícula nº 7517

01- Título:

Área de Desapropriação

02- Proprietário:

Jadson Antonio Pires de Camargo e outros

03- Localização:

Fazenda do Veado, Piratininga - SP

04- Matrícula:

7.517 do O.R.I. de Piratininga – SP

05- Área da Servidão:

1.501,05 m²

06- Descrição:

O perímetro se inicia no ponto A, cravado na divisa entre a área interna desta matrícula e a Rodovia Elias Miguel Maluf (Bauru-Piratininga), na coordenada E. 692.427,956, N. 7.521.236,158, UTM, SGR – SIRGAS 2000, daí segue com azimute de 355°02'19" e distância de 42,83 metros até encontrar o ponto B, na coordenada E. 692.424,252, N. 7.521.278,825, confrontando do ponto A ao ponto B com a Rodovia Elias Miguel Maluf (Bauru-Piratininga), daí deflete à direita e segue em curva à esquerda com desenvolvimento de 3,22 metros e raio de 7,00 metros até encontrar o ponto C, na coordenada E. 692.427,408, N. 7.521.278,384, daí segue com azimute de 84°48'18" e distância de 3,73 metros até encontrar o ponto D, na coordenada E. 692.431,125, N. 7.521.278,722, daí segue em curva à esquerda com desenvolvimento de 6,83 metros e raio de 7,00 metros até encontrar o ponto E, na coordenada E. 692.436,620, N. 7.521.282,312, daí segue em curva à direita com desenvolvimento de 35,52 metros e raio de 62,00 metros até encontrar o ponto F, na coordenada E. 692.461,527, N. 7.521.306,958, daí segue com azimute de 61°43'00" e distância de 6,19 metros até encontrar o ponto G, na coordenada E. 692.466,975, N. 7.521.309,889, daí segue em curva à direita com desenvolvimento de 36,63 metros e raio de 112,00 metros até encontrar o ponto H, na coordenada E. 692.501,470, N. 7.521.321,709, daí segue em curva à esquerda com desenvolvimento de 10,40 metros e raio de 88,00 metros até encontrar o ponto I, na coordenada E. 692.511,603, N. 7.521.324,036, confrontando do ponto B ao ponto I com a área interna desta matrícula, daí deflete à direita e segue com azimute de 178°02'53" e distância de 12,07 metros até encontrar o ponto J, na coordenada E. 692.512,014, N. 7.521.311,976, daí deflete à esquerda e segue com azimute de 175°32'13" e distância de 0,27 metros até encontrar o ponto K, na coordenada E. 692.512,035, N. 7.521.311,707, confrontando do ponto I ao ponto K com a propriedade de José Jeronimo Ferreira e outros (Matrícula 626), daí deflete à direita e segue em curva à direita com desenvolvimento de 8,77 metros e raio de 100,00 metros até encontrar o ponto L, na coordenada E. 692.503,460, N. 7.521.309,875, daí segue em curva à esquerda com desenvolvimento de 32,70 metros e raio de 100,00 metros até encontrar o ponto M, na coordenada E. 692.472,661, N. 7.521.299,322, daí segue com azimute de 241°43'00" e distância de 6,19 metros até encontrar o ponto N, na coordenada E. 692.467,213, N. 7.521.296,391, daí segue em curva à esquerda com desenvolvimento de 31,35 metros e raio de 50,00 metros até encontrar o ponto O, na coordenada E.



MIT

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

DECRETO Nº 3.526/2023, FLS.03.

692.445,886, N. 7.521.274,114, daí segue com azimuth de 205°47'28" e distância de 35,43 metros até encontrar o ponto P, na coordenada E. 692.430,471, N. 7.521.242,216, daí segue em curva à esquerda com desenvolvimento de 6,56 metros e raio de 58,00 metros até encontrar o ponto A, ponto inicial da presente descrição, confrontando do ponto K ao ponto A com a área interna desta matrícula, encerrando uma área de 1.501,05 metros quadrados.

II – Matrícula nº 7609

01- Título:

Área de Desapropriação

02- Proprietário:

Antonio de Agostinho

03- Localização:

Gleba1 (desmembrada do Sítio Santarém), Piratininga/SP

04- Matrícula:

7.609 do O.R.I. de Piratininga – SP

05- Área da Servidão:

1.513,45 m²

06- Descrição:

O perímetro se inicia no ponto 7, cravado na divisa entre a propriedade de Roberto Pacheco de Angelis (Matrícula 7.610) e a propriedade de José Jeronimo Ferreira e outros (Matrícula 626), na coordenada E. 692.742,919, N. 7.521.563,939, UTM, SGR – SIRGAS 2000, daí segue com azimuth de 60°46'03" e distância de 129,83 metros até encontrar o ponto 16, na coordenada E. 692.856,215, N. 7.521.627,342, confrontando do ponto 7 ao ponto 16 com a propriedade de Roberto Pacheco de Angelis (Matrícula 7.610), daí deflete à direita e segue com azimuth de 198°27'43" e distância de 15,43 metros até encontrar o ponto 17, na coordenada E. 692.851,329, N. 7.521.612,706, daí deflete à esquerda e segue com azimuth de 164°08'58" e distância de 1,66 metros até encontrar o ponto A, na coordenada E. 692.851,782, N. 7.521.611,110, confrontando do ponto 16 ao ponto A com a propriedade de Samir Halim Farha (Matrícula 488), daí deflete à direita e segue com azimuth de 240°46'03" e distância de 115,76 metros até encontrar o ponto B, na coordenada E. 692.750,761, N. 7.521.554,576, daí segue em curva à esquerda com desenvolvimento de 7,90 metros e raio de 210,00 metros até encontrar o ponto C, na coordenada E. 692.743,940, N. 7.521.550,588, confrontando do ponto A ao ponto C com a área interna desta matrícula, daí deflete à direita e segue com azimuth de 356°54'24" e distância de 1,81 metros até encontrar o ponto 6, na coordenada E. 692.743,842, N. 7.521.552,396, daí deflete à esquerda e segue com azimuth de 355°25'43" e distância de 11,58 metros até encontrar o ponto 7, ponto inicial da presente descrição, confrontando do ponto C ao ponto 7 com a propriedade de José Jeronimo Ferreira e outros (Matrícula 626), encerrando uma área de 1.513,45 metros quadrados.

III – Matrícula nº 626

01- Título:

Área de Desapropriação



MIT

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

DECRETO Nº 3.526/2023, FLS.04.

02- Proprietário:

José Jeronimo Ferreira e outros

03- Localização:

Chácara Santa Cristina, Piratininga – SP

04- Matrícula:

626 do O.R.I. de Piratininga – SP

05- Área da Servidão:

4.126,33 m²

06- Descrição:

O perímetro se inicia no ponto A, cravado na divisa entre a área interna desta matrícula e a propriedade de Jadson Antonio Pires de Camargo e outros (Transcrição 13.295), na coordenada E. 692.511,603, N. 7.521.324,036, UTM, SGR – SIRGAS 2000, daí segue em curva à esquerda com desenvolvimento de 10,23 metros e raio de 88,00 metros até encontrar o ponto B, na coordenada E. 692.521,228, N. 7.521.327,473, daí segue com azimuth de 67°01'21" e distância de 43,26 metros até encontrar o ponto C, na coordenada E. 692.561,052, N. 7.521.344,359, daí segue em curva à esquerda com desenvolvimento de 51,30 metros e raio de 88,00 metros até encontrar o ponto D, na coordenada E. 692.599,980, N. 7.521.376,654, daí segue com azimuth de 33°37'08" e distância de 53,81 metros até encontrar o ponto E, na coordenada E. 692.629,771, N. 7.521.421,460, daí segue em curva à esquerda com desenvolvimento de 38,92 metros e raio de 198,00 metros até encontrar o ponto F, na coordenada E. 692.648,004, N. 7.521.455,768, daí segue em curva à direita com desenvolvimento de 146,53 metros e raio de 222,00 metros até encontrar o ponto G, na coordenada E. 692.742,907, N. 7.521.563,918, confrontando do ponto A ao ponto G com a área interna desta matrícula, daí deflete à direita e segue com azimuth de 177°36'17" e distância de 9,24 metros até encontrar o ponto 3, na coordenada E. 692.743,293, N. 7.521.554,685, daí deflete à esquerda e segue com azimuth de 177°10'13" e distância de 4,37 metros até encontrar o ponto H, na coordenada E. 692.743,509, N. 7.521.550,324, confrontando do ponto G ao ponto H com a propriedade de Antonio de Agostinho (Matrícula 7.609), daí deflete à direita e segue em curva à esquerda com desenvolvimento de 132,37 metros e raio de 210,00 metros até encontrar o ponto I, na coordenada E. 692.659,102, N. 7.521.451,203, daí segue em curva à direita com desenvolvimento de 41,27 metros e raio de 210,00 metros até encontrar o ponto J, na coordenada E. 692.639,764, N. 7.521.414,816, daí segue com azimuth de 213°37'08" e distância de 53,81 metros até encontrar o ponto K, na coordenada E. 692.609,973, N. 7.521.370,010, daí segue em curva à direita com desenvolvimento de 58,30 metros e raio de 100,00 metros até encontrar o ponto L, na coordenada E. 692.565,737, N. 7.521.333,311, daí segue com azimuth de 247°01'21" e distância de 43,26 metros até encontrar o ponto M, na coordenada E. 692.525,913, N. 7.521.316,425, daí segue em curva à direita com desenvolvimento de 14,67 metros e raio de 100,00 metros até encontrar o ponto N, na coordenada E. 692.512,035, N. 7.521.311,707, confrontando do ponto H ao ponto N com a área interna desta matrícula, daí deflete à direita e segue com azimuth de 355°32'13" e distância de 0,27 metros até encontrar o ponto 14, na coordenada E. 692.512,014, N. 7.521.311,976, daí



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

DECRETO Nº 3.526/2023, FLS.05.

deflete à direita e segue com azimuth de 358°02'53" e distância de 12,07 metros até encontrar o ponto A, ponto inicial da presente descrição, confrontando do ponto N ao ponto A com a propriedade de Jadson Antonio Pires de Camargo e outros (Transcrição 13.295), encerrando uma área de 4.126,33 metros quadrados.

Art. 2º A presente desapropriação destina-se à abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos, nos termos do art. 5º, alínea "I", do **DECRETO-LEI Nº 3.365, DE 21 DE JUNHO DE 1941**, que trata sobre as desapropriações por utilidade pública, e, também na Lei Orgânica do Município, em seus artigos, 5º, inciso XIV, art. 56, inciso XI, art. 72, inciso I, alínea "e".

Art. 3º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente e servirá para efeito de imissão provisória na posse, no caso de necessidade de processo judicial de desapropriação, que fica desde logo autorizada, nos termos do **DECRETO-LEI Nº 3.365, DE 21 DE JUNHO DE 1941**.

Art. 4º As despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão por conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente, remanejamentos ou outras dotações que vierem a ser necessárias.

Art. 5º No caso de desapropriação amigável, em não havendo necessidade de pagamento, será celebrado termo de anuência de forma irretratável, após, será lavrado por escritura pública.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Piratininga, 17 de Outubro de 2023.

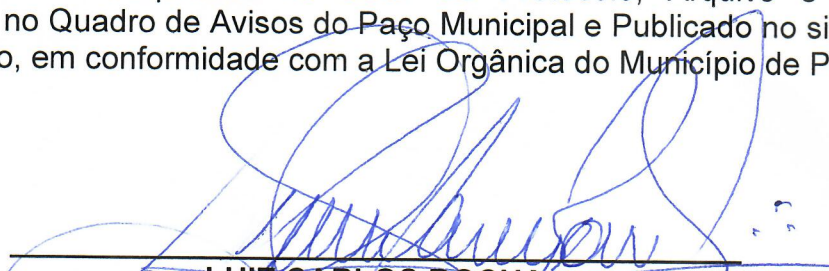




JORGE LUIS DIAS
Prefeito Municipal

Arquivado no Setor de Protocolo, Arquivo e Atendimento Municipal; Afixado no Quadro de Avisos do Paço Municipal e Publicado no site e no Diário Oficial do Município, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Piratininga.





LUIZ CARLOS ROCHA
Gerente de Protocolo, Arquivo e Atendimento